



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

**Tipo de Auditoria** : Acompanhamento de Gestão  
**Exercício** : 2011  
**Unidade Auditada** : Diretoria de Recursos Humanos – Campus Campo Novo do Parecis - Departamento de Ensino  
**Assunto** : Adicional Noturno – Campus Campo Novo do Parecis-MT

**RELATÓRIO PRELIMINAR AUDITORIA N° 23/2011 - EMFR**

**Senhor(a) Diretor(a),**

1. Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) referente ao exercício de 2011, apresentamos o Relatório de Auditoria de Acompanhamento.
2. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames.

**I – Escopo do Trabalho**

3. Este trabalho foi realizado de acordo com as Normas de Auditoria aplicáveis no Serviço Público Federal, sobre 04 (quatro) servidores que percebem adicional noturno do total de 16, nos termos do art. 75 da Lei 8.112/1990, art. 7º, IX e 39, 3º da Constituição Federal e Decreto nº 1590/1995.

4. As informações foram extraídas dos seguintes documentos:

- 4.1.** Fichas financeiras,
- 4.2.** Pastas funcionais;
- 4.3.** Distribuição de Aulas dos Professores no 1º semestre de

2011.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

**4.4.** Planilha de cálculo adicional noturno;

**4.5.** Quadro de dias trabalhados após 22 h com seus respectivos minutos.

**5.** Os trabalhos foram realizados conforme tabela abaixo, com os seguintes esclarecimentos:

– N° de horas noturnas => levantadas de acordo com quadro de horários do 1º semestre de 2011 dos professores da unidade auditada;

– Jornada exercida (dias x minutos);

– Os horários de aula no campus são: 4ª aula 21:30 -22:15 horas e 5ª aula 22:15 -23:00 horas;

– Para fins de cálculo do adicional noturno, no caso de jornada de trabalho de 40 horas semanais, deverá ser aplicado o fator 240 para apurar valor/hora de trabalho sobre vencimento básico, multiplica-se o resultado por 25% e, em seguida, por n° de horas realizadas no interstício de 22:00 às 5:00 da manhã seguinte:

ANÁLISE AMOSTRA 20% - PERCEPÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO - CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS - IFMT						
Servidor	Matrícula SIAPE	Cargo	Nº minutos noturnos trabalhados (A)	Escala na distribuição aula (2011/1)	H.N. conf. Distribuição aulas - min. (B)	Situação Adicional noturno
1 – Antunes de Lima Mendes	2619696	Professor + DE	Fev. - 240 Março - 360 abril - 420	- 3ª e 6ª feiras 22 às 23:00 h	Fev. - 240 Março - 360 abril - 480	Divergência horas (A) e (B)
2 – Jean Carlo da Silva	1509080	Professor + DE	Fev. - 300 março - 270 abril - 1020	- 2ª, 5ª e 6ª feiras - 22 às 23:00 h. - 3ª e 4ª feira - 22 às 22:15 h	Fev. - 300 março - 270 abril - 1140	Divergência horas (A) e (B)
3 – Jessé Garcia de Faria	1784784	Professor + DE	Fev. - 300 março - 330 abril - 480	- 2ª e 3ª feiras 22 às 23:00 h	Fev. - 300 março - 350 abril - 480	Divergência horas (A) e (B)
4 – Márcio Tadeu Vione	1784588	Professor + DE	Fev. - 660 março - 1140 abril - 1020	- 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª feiras - 22 às 23:00 h.	Fev. - 660 março - 1200 abril - 1140	Divergência horas (A) e (B)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

## II – Resultado dos Exames

6. Em nossa análise constatamos o seguinte:

6.1. Foram detectadas divergências quanto às horas informadas, demonstradas no nº horas noturnas trabalhadas (tabela - 3ª coluna) e a distribuição de aula;

6.2. Quanto aos valores pagos a título de adicional noturno foram calculados com fator 240 de forma correta, tendo em vista o regime de dedicação exclusiva dos professores auditados (= 40 horas semanais);

6.3. Ausência de controle de frequência e respectivo registro da efetiva hora trabalhada;

### **7. Recomendações:**

Diante dos fatos constatados e em obediência ao Decreto nº 1.867/1996, Decreto 1.590/1995, art. 5º, 6º, III e §§ 1º e 2º, Decreto 4.836/2003, Lei nº 8.112/1990, Nota Técnica nº 640/2010/COGES/DENOP/SRH/MP e Nota Técnica nº 524/2010/COGES/DENOP/SRH/MP recomendamos:

- 7.1** Providenciar a regularidade formal do controle de frequência com registro horário de entrada e saída, inclusive a intra jornada, assinatura do chefe imediato, cargo e função do servidor (Item 6.3);
- 7.2** Juntar nas pastas funcionais cópias autenticadas das jornadas de trabalho e controles de frequência;
- 7.3** Justificar as divergências apontadas quanto ao número de horas noturnas trabalhadas e o número de horas noturnas constante do quadro de distribuição de aulas (item 6.1.);
- 7.4** Justificar os valores pagos a título de adicional noturno em desacordo tanto com as horas trabalhadas (A) quanto a jornada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

exercida constante do quadro de distribuição de aulas (B) -  
item 6.2;

**III – Conclusão**

Considerando as falhas detectadas e explanadas, solicitamos a adoção das providências necessárias, com fim de saneamento das mesmas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste relatório.

Ressaltamos V. S<sup>a</sup>. que a análise foi feita por amostragem, cabendo ao setor auditado verificar na íntegra a regularidade dessa concessão a todos os beneficiados.

É o relatório.

Cuiabá, 18 de Agosto de 2.011.

ELOÁ MARIA FONTES RONDON  
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Revisado por: